



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 7  
Disponibilização: 13/01/2022  
Publicação: 12/01/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.293, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Auxílio Extraordinário, no mês de janeiro de 2022, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, cedidos, agregados e para os nomeados em cargo de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2022, para os servidores do quadro de pessoal efetivo, os servidores cedidos de outros órgãos a este Legislativo, os Policiais Militares agregados e os nomeados em cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago por meio de folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/01/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023271174** e o código CRC **C2D6468E**.